



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL

018/2024

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n°. 92.453.828/0001-13, com sua sede administrativa na Rua Abraão Dozza, n°. 900 - Centro Administrativo, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **para registro de preços**, destinado a pessoas físicas e jurídicas interessadas em fornecer ao Município bens, resumido da seguinte forma:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 018/2024 Sessão será gravada em áudio e vídeo nos termos do art. 17, §2º, da Lei 14133/2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS de serviços, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, de planejamento, organização e execução de arbitragem em eventos e campeonatos de futebol de sete e de salão realizados pelo Município
ENTREGA DE PROPOSTAS	06/11/2024 À 25/11/2024 ÀS 13:59H
SESSÃO	25/11/2024 - 14H
LOCAL	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - ENDEREÇO INDICADO JUNTO AO RODAPÉ DA PRESENTE
CRIT. DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
ORÇAMENTOS	PUBLICO

O presente processo é regido integralmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter sem quaisquer condições ou restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições do Edital e de seus Anexos.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras e Licitações deste Município <https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>, no site oficial do Município <https://erebango.rs.gov.br/publicacoes legais/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações deverão ser solicitadas única e exclusivamente pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br.

Erebangó/RS, 06 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL

018/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **REGISTRO DE PREÇOS** de serviços, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva, de planejamento, organização e execução de arbitragem em eventos e campeonatos de futebol de sete e de salão realizados pelo Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (NO MÍNIMO 04 ARBITROS/MESÁRIOS**) DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL MODALIDADE SETE E DE SALÃO***	UN.	500

1.2. A licitante deverá observar, obrigatoriamente, a presença de, ao menos, 04 (quatro) membros do corpo de arbitragem por partida, sendo que, destes, ao menos um deverá atuar como mesário.

1.3. Nos preços propostos a cotante deverá observar a inclusão de todos os custos indiretos inerentes a prestação dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas e tributários, bem como eventuais despesas com deslocamento, alimentação e eventual hospedagem

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerado o menor dispêndio para a administração pública, nos termos do art. 34, da Lei Federal 14.133/2021 e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. **O lance mínimo será de 5,00 (cinco reais).**

1.6. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do Edital.

1.7. Fazem parte deste EDITAL:

1.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.7.1.1. APÊNDICE - Estudo Técnico Preliminar;

1.7.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

1.7.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

1.7.4. ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

1.7.5. ANEXO V - Modelo de Ata de Registro de Preços.

1.8. **VALOR DE REFERÊNCIA:**

1.8.1. Os valores de referência e, portanto, estimados basearam-se na pesquisa de preços realizada no Painel de Preços, Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

do Governo Federal. **A mediana de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por unidade a qual servirá como valor de regência.**

1.8.2. A pesquisa teve a exclusão de preços inexequíveis, com preços extremamente elevados e preços muito baixos, porém sem prejuízos em sua composição.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento das interessadas será realizado na primeira fase da sessão de licitação, procedendo-se a conferência dos documentos dos licitantes e de seus representantes.

2.2. Para credenciamento a interessada deverá entregar ao Pregoeiro, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

2.2.1. Se pessoa física:

2.2.1.1. Documento de identificação com foto; CPF (dispensado se já mencionado no documento de identificação).

2.2.2. Se pessoa jurídica:

2.2.2.1. Ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente (estatuto, contrato social, ato, registro, etc.) e comprovante de quem a representa segundo este documento (ata de eleição, nomeação, termo de posse ou o próprio contrato social quando fizer esta designação, entre outros documentos hábeis);

2.2.2.2. Procuração específica ou credenciamento conforme modelo do Anexo IV;

2.2.2.3. Cartão/Comprovante CNPJ;

2.2.2.4. Se desejar utiliza-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa e pelo seu responsável técnico contábil de que está enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

2.3. Se a parte não desejar participar da sessão de lances e apresentar proposta única e imutável, será dispensada da representação, devendo apenas apresentar os envelopes com devido cadastramento prévio junto ao sistema de compras e licitações do Município.

2.4. Apresentados os documentos, o Pregoeiro procederá os cadastros junto aos sistemas, colherá as assinaturas e passará, nos termos do art. 17, da Lei Federal 14.133/2021, procederá a abertura dos envelopes constando as propostas onde verificará a conformidade e dará prosseguimento conforme disposto neste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas interessadas em fornecer o objeto deste Edital ao Município, observadas as condições dispostas em seu teor e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de licitante que:

3.2.1. Não atendam as condições do Edital e seus anexos;

3.2.2. Estejam proibidas ou impedidas de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.3. Se enquadram nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal 14.133/2021;

3.2.4. Estejam sob processo de falência ou insolvência civil. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101/2005;

3.2.5. Sejam organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da IN SEGES 05/2017);

3.2.7. Estejam constituídas sob forma de consócio.

3.3. O licitante que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão declarar e comprovar, por meio de declaração assinada pelo próprio e por responsável técnico contábil tal condição.

3.4. Declarações falsas relativamente ao cumprimento de qualquer das condições sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3.5. A simples participação nesta Licitação, enseja o conhecimento pleno e submissão as condições deste Edital e da Legislação.

4. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.1. PROPOSTA:

4.1.1. A proposta poderá ou não ser elaborada com base na minuta objeto do ANEXO III desta Licitação, em optando por não seguir o modelo de proposta, este deverá observar o preenchimento de todos os campos que naquele seriam obrigatórias;

4.1.2. As propostas deverão ser entregues até o horário previsto para início da sessão em envelopes lacrados com o seguinte direcionamento:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.1.3. A proposta deverá ser regida em língua portuguesa, de forma clara e sem rasuras ou borrões, contendo minimamente:

4.1.3.1. Descrição dos itens propostos com tabela de detalhamento da composição do preço que poderá ser na própria proposta ou em tabela anexa;

4.1.3.2. Valor inicialmente proposto pelo bem em reais, admitida apenas até 02 (duas) casas decimais de centavos.

4.1.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.1.3.4. Assinatura do proponente.

4.1.4. Após apresentada iniciada a sessão desta licitação, não será admitida substituição de propostas ou sua retirada que deverá ocorrer, impreterivelmente, até a abertura da sessão.

4.1.5. Os valores propostos, tanto na proposta inicial como na final (lance final) serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Propostas que possuam valor unitário e total de cada item superiores aos valores de referência serão desclassificados automaticamente.

4.1.7. Nos valores da proposta deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e fiscais, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do bem.

4.1.8. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA DE QUANTIDADES PARCIAIS, DEVENDO A PROPOSTA SER EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DA TOTALIDADE DA EVENTUAL DEMANDA.

4.2. HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado até o início da sessão desta licitação, com o seguinte direcionamento:

AO MUNICÍPIO DE EREBANGO

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____/_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.2. Habilitação Jurídica:

4.2.2.1. Se pessoa física: documento de identidade com foto e CPF (se estiver no documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

dispensada a apresentação separada);

4.2.2.2. Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

4.2.3. Habilidade Fiscal, Trabalhista e Social:

4.2.3.1. Se pessoa física prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física - CPF constituído em certidão de regularidade do CPF.

4.2.3.2. Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ em situação regular/ativa;

4.2.3.3. Certidão negativa unificada da fazenda nacional;

4.2.3.4. Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da aderente;

4.2.3.5. Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a aderente;

4.2.3.6. Certidão negativa trabalhista;

4.2.3.7. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia - FGTS ou, no caso de MEI, comprovante de não estar inscrito junto ao FGTS, pessoa física está dispensada.

4.2.4. Habilidade econômico-financeira:

4.2.4.1. Se pessoa física certidão negativa de insolvência civil emitida pelo Tribunal de Justiça de sua sede;

4.2.4.2. Se pessoa jurídica certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça de sua sede.

4.2.5. Declarações:

4.2.5.1. Declaração de idoneidade que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de manter as condições de habilitação (ANEXO II);

4.2.5.2. Declaração de ciência e de que concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que assume a responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras (ANEXO II);

4.2.5.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO II);

4.2.6. Os documentos apresentados, em formato de cópias, deverão estar autenticados por cartório ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

servidor municipal ou, ainda, com assinatura digital verificável, nos termos do art. 4º, da Lei Federal 14036/2020.

4.2.7. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada mediante a apresentação do documento original que dá origem a cópia.

4.2.8. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhe são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

4.2.9. Será considerado inapto o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou por apresentá-los fora do prazo de validade ou em desacordo.

4.2.10. Constatando-se o atendimento a integralidade das exigências deste Edital, o fornecedor será habilitado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial que será grava em áudio e vídeo, na data, horário e local indicado junto a capa da presente.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital, forem manifestamente inexequíveis.

5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada em ata, com o acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço.

5.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7. Iniciada a fase competitiva (de lances), os licitantes poderão realizar lances orais na ordem de convocação e que serão lançados no sistema pelo pregoeiro.

5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens, observando os horários fixado e as regras de aceitação dos mesmos, porém a classificação será pelo menor valor por item.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os lances serão dados conforme ordem de convocação estabelecida no início da sessão, preferencialmente na ordem de classificação, sendo realizados de forma oral conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

outorgada a palavra pelo pregoeiro ao licitante.

5.11. Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.12. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o Edital poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro.

5.13. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa fechado/aberto. Neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço e propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado, permanece na disputa.

5.14. A fase de lances será encerrada após computado lance sem interesse dos demais licitantes em apresentar lances menores.

5.15. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro pronunciará o resultado divulgando o licitante vencedor e o valor final proposto aos demais licitantes e registrando tal em ata da sessão.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lances na fase competitiva, valerá os valores da proposta original.

5.17. Encerrada a fase competitiva, seja com ou sem lances, aplicar-se-á, no caso de empate, os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido dos critérios do art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.18. Os critérios de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 não se aplicam quando a melhor proposta obtida, isto é, a proposta vencedora, tiver sido atribuída a empresa enquadrada como ME ou EPP ou quando a licitação for exclusiva para tais empresas.

5.19. A ordem de apresentação das propostas é a utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, se for o caso.

5.20. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, sendo eles:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.22. A negociação do item anterior poderá ser realizada com os demais classificados, observando a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23. O licitante que receber a proposta de negociação deverá responder no prazo estipulado pelo pregoeiro o interesse em tal ato, sob pena de decair no direito.

5.24. Encerrada a fase de lances o pregoeiro, se for o caso e se fizer necessário, convocará o vencedor para atualização e envio de sua proposta, conforme valor final proposto, podendo lhe outorgar prazo de até 02 (dois) dias úteis para tal ato.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Ato imediato a declaração do vencedor e designação da ordem de classificação dos licitantes com propostas classificadas, o pregoeiro realizará a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, estrito a abertura daquele que tiver sido declarado vencedor.

6.2. O envelope deverá estar instruído pelos documentos mencionados no item "4.2.2" deste Edital.

6.3. Em constando o preenchimento da integralidade dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado, oficialmente, como vencedor.

6.4. Em havendo irregularidades, falta de documentos ou documentos incompletos e/ou incorretos, desde que insanáveis, o licitante será considerado inapto passando a abertura do envelope dos próximos classificados até constatada a desabilitado.

6.5. Licitantes que optarem pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo com restrições que, se constatada, lhe será outorgado prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apresentação do documento atualizado, em não cumprindo com a regularização será desabilitado, convocando-se os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, para apresentação de seus documentos ou, se não retirados, para comunicação da abertura de seus envelopes.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O pregoeiro analisará a proposta de menor preço e os documentos de habilitação, preferencialmente, ainda na sessão de licitação, verificando o enquadramento destes com os requisitos e exigências deste Edital e da Legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.2.** Não observarem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
 - 7.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
 - 7.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração;
 - 7.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.
- 7.3.** Caso a proposta atenda às condições do Edital e de seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.
- 7.4.** Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.
- 7.5.** Como condição prévia ao exame dos documentos do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção, mediante consulta nos sistemas disponíveis.
- 7.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 7.7.** O pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer as exigências constantes deste Edital, inabilitando-o em caso contrário.
- 7.8.** Após a abertura do envelope com os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 7.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para a apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 7.8.2.** Atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.9.** Em qualquer das fases da licitação tanto o Pregoeiro como qualquer Autoridade Competente poderão determinar diligências destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste Edital e já apresentados pelo licitante.
- 7.9.1.** Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares solicitante será convocado a enviá-los em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas, o que poderá ser realizado tanto por e-mail administracao@erebango.rs.gov.br ou pelo protocolo físico do centro administrativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital licitante será declarado vencedor.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. As atas os relatórios e os demais documentos referentes à sessão desta licitação estarão disponíveis para impressão junto ao Portal de compras licitações do município.

7.13. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento justificadamente.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no site oficial do Município com no mínimo 24 horas, a ocorrência deverá ser registrada em ata.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado vencedor da licitação após o término do julgamento da proposta e dos documentos da habilitação qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, manifestar sua intervenção em recorrer, sob pena de preclusão do direito.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo físico do Centro Administrativo Municipal ou pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar contrarrazões, da mesma forma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização, no Portal de Compras e Licitações do Município (<https://transparencia.erebango.rs.gov.br:8181/sys571/publico/index.xhtml>) das razões recursais.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

8.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o pregoeiro e/ou a autoridade competente serão auxiliados quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

necessário, pelo setor técnico e jurídico.

8.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras e Licitações do Município para obter a resposta ao recurso apresentado.

8.9. Será assegurada ao licitante vistas dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única na forma prevista no inciso II do §1º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A ata de registro de preços que esta licitação gerar terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, mediante reajustes a cada renovação e verificação da manutenção da vantajosidade dos preços com a aplicação dos reajustes que serão realizados, preferencialmente, pelo IPCA/IBGE ou pelo índice que venha a substituí-lo. A renovação/prorrogação fica condicionada a existência de quantitativo, observando a possibilidade de adição de até 25% das quantidades originalmente previstas neste Edital.

10.2. Havendo interesse por parte da administração, está convocará a empresa com preço registrado, para fornecer os serviços, mediante expedição de Ordem de Compra ou de Serviço, conforme quantitativos estabelecidos neste Edital.

10.3. A empresa deverá atender a ordem de compra ou serviço no prazo de 02 (dois) dias.

10.4. A empresa deverá iniciar os serviços na data constante na Ordem de Compra ou Serviço, que deverá ser expedida com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

10.5. Os pagamentos serão realizados mediante faturamento por rodada, por mês ou por evento, comprovando-se o cumprimento efetivo do objeto do contrato, bem como verificação do cumprimento das obrigações inerentes ao contrato.

10.6. O Município não se responsabilizara por custos indiretos inerentes a prestação dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas e tributários, bem como eventuais despesas com deslocamento, alimentação e eventual hospedagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

10.7. O recebimento do objeto desta Licitação deverá ser em local designado para a ocorrência dos jogos, sendo o endereço indicados na Ordem de Compra.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação específica para o objeto proposto.

06.03.27.812.0031.2049.3.3.90.39.00.00.00

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da recepção da competente Nota Fiscal

12.2. Ocorrerá na forma contratada, podendo optar-se:

I - Faturamento individual por rodada;

II - Faturamento mensal por rodadas realizadas no período de apuração;

III - Faturamento por evento/campeonato.

12.3. Conforme legislação vigente, em não declarando o licitante enquadramento em alguma das condições de imunidade, isenção ou não incidência, deverá emitir o documento fiscal ou equivalente observando as retenções devidas, notadamente de ISSQN e IRPF.

12.4. Para fins de pagamento o licitante deverá indicar, no próprio documento fiscal ou equivalente, ou em documento apartado, dados bancários completos e suficientes para transferência da quantia, inclusive, se possui Chave PIX, **devendo a conta ser em nome do próprio emissor e contratado.**

12.5. Se o valor não for pago no prazo acima mencionado, o mesmo deverá ser corrigido pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

13. DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

13.1. Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, após no mínimo 12 (doze) meses de vigência, poderá ser outorgado reajuste de preços com base no IPCA/IBGE ou em índice que venha a substituí-lo e, somente, se não tiver ocorrido, ao longo da vigência, deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2. Desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, por fatos supervenientes e imprevisíveis, qualquer uma das partes poderá solicitar o reequilíbrio dos preços que será apurado por meio de processo administrativo onde assegure-se a ampla defesa e o contraditório, em sendo deferidos reequilíbrios, na eventualidade de prorrogações, não haverá reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. O presente edital e, conseqüentemente seus Contratos/Atas, poderão ser revogados, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2. Poderá, ainda, ocorrer a anulação do presente Edital em sua totalidade e os contratos que tiver gerado por eventuais ilegalidades ou incorreções insanáveis o que poderá ser realizado *ex officio* ou mediante provocação de interessados, desde que seja feito por escrito e devidamente justificado.

15. DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação se dará por meio de expedição e assinatura de ATA DE REGISTROS DE PREÇOS onde constarão todas as cláusulas necessárias a segurança jurídica.

15.2. A aquisição se dará, quando da necessidade, de forma parcial, por meio de Ordens de Compra.

15.3. Após o recebimento das competentes ordens de compra a empresa deverá realizar a entrega do objeto em 2 (dois) dias.

15.4. É assegurada a empresa a contratação mínima de 20% (vinte por cento) dos quantitativos constantes neste Edital, bem como ao Município a possibilidade de adição, se necessário, de até 25% destes quantitativos, ressalvados os motivos do item 15 (anterior).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na vigência do contrato, a CONTRATADA/CREDENCIADA/VENCEDORA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

16.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

16.1.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

16.1.3. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

anos e multa de 10%;

16.1.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

16.1.6. Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

16.1.7. No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

16.1.8. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município - DOM.

16.2. Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório.

16.3. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser protocolados diretamente no setor de protocolos no átrio do Centro Administrativo Municipal (endereço indicado junto ao rodapé da presente) ou pelo e-mail administracao@erebango.rs.gov.br.

17.1.1. Demandas enviadas de forma diversa as acima expostas não serão recebidas.

17.1.2. Se protocolado de forma física a solicitante deverá indicar, de forma expressa, e-mail no qual deseja receber a resposta, estando ciente de que deverá cadastrar o e-mail acima indicado para fins de evitar o recebimento em spam, não sendo responsabilidade do Município a confirmação do efeito recebimento.

17.1.3. As respostas serão, também, juntadas ao processo licitatório no PAINEL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO para fins de publicidade.

17.1.4. O prazo para envio ou protocolo de impugnações é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada a abertura do certame, observando o horário limite que é as 14h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

17.1.5. O prazo para pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis antes do término da vigência deste Edital, isto é, do prazo para credenciamento, igualmente, observado os horários limite das 14h.

17.1.6. A impugnação deverá estar devidamente assinada, se for assinada digitalmente, está deverá ser verificável e válida, bem como instruída com documentos de identificação do impugnante, sob pena de rejeição sumária.

17.2. Em regra, pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos, nem o certame.

17.2.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, poder-se-á atribuir a impugnação efeito suspensivo se comprovado o perigo de dano e a probabilidade do direito.

17.3. Deferindo-se as impugnações, serão providenciadas as necessárias alterações no EDITAL, sendo este, se necessário, republicado de forma consolidada e reabrindo-se os prazos quando a alteração gerar mudanças na formulação das propostas/adesões.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Informações de baixa complexidades, simples e rápidas poderão ser obtidas por telefone, sendo que tal baixa complexidade fica a critério da administração que poderá solicitar a formulação do pedido por escrito.

18.2. A cada credenciamento os documentos serão verificados pelo Agente de Contratação que expedirá o competente Termo/Contrato de Adesão e o divulgará junto a própria licitação (nos sistemas onde estiver disponível), no sistema de contratos do Município e seu extrato no Diário Oficial do Município.

18.3. Todas as referências de tempo neste Edital seguem o horário de Brasília.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança das contratações.

18.5. S licitantes assumem todos os custos de preparação de apresentação de suas propostas (pedidos de adesão) e a administração não será, em nenhum caso, responsável por este custo, independentemente da condução ou do resultado do certame.

18.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do Ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.

Erebango/RS, 06 de novembro de 2024.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Visto Jurídico em ____/____/____

Aprovado;

Rejeitado;

Aprovado com ressalvas, vide Parecer.

RONALDO BELEDELLI PELLIN
Procurador Geral do Município
OAB/RS 115.327

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Erebango/RS, em 04 de novembro de 2024.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra (no mínimo 04 árbitros/mesários por partida/item) de planejamento, organização e execução de arbitragem em jogos de futebol modalidades sete e salão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação, conforme pesquisa realizada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, diz respeito a serviço comum o que abre a primeira viabilidade de contratação por meio de Pregão nos termos da Lei Federal 14.133/2021, gerando uma maior economicidade e boa gestão dos recursos públicos, por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços buscados dizem respeito a necessidade de execução de um trabalho sério, isento e imparcial de planejamento, organização e execução de arbitragem de jogos de futebol tanto na modalidade sete quanto na modalidade salão em eventos do Município, tais como campeonatos e amistosos que por ele serão organizados ao longo da vigência da ARP.

3.2. Para correta execução dos serviços, as empresas deverão fornecer mão de obra, sem dedicação exclusiva, e na quantidade mínima de 04 (quatro) árbitros/mesários por partida, sendo que a unidade diz respeito a partida.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.1.1 Regularidade jurídica demonstrada através da apresentação de Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, Etc.), Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e Alvará de Funcionamento.

4.1.2. Regularidade fiscal demonstrada através da apresentação de certidões negativas validadas: 1 – Fazenda Nacional, 2 – Fazenda Estadual e 3 – Fazenda Municipal. OBS. As duas últimas referente à sede da empresa.

4.1.4. Regularidade trabalhista e social realizada através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas e de certidão de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço, ambas dentro do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.1.5. Regularidade técnica demonstrada através da apresentação de Certidão negativa validade de falência, recuperação judicial ou concordata;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Conforme mencionado no item “3” deste TR, os serviços serão direcionados a eventos que o Município possa vir a realizar durante a vigência da ARP, motivo pelo qual, a melhor forma de contratação é a de registro de preços, assim gerando economicidade ao Município que somente contratará as quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da competente ARP que o processo gerar.

5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais pré-determinados na contratação do objeto no perímetro urbano ou rural do Município de Erebangó, sendo que o Município não responsabilizar-se-á por qualquer despesa indireta que deverá ser considerada na cotação dos preços, tais como transporte, alimentação e eventual hospedagem.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão da ARP deverá ser realizada pela UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS e dos respectivos contratos que forem gerados pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo respeitar as quantidades registradas e os limites de acréscimo previsto na Lei que optarem pela regência do processo.

7. VALORES E PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá na forma contratada, podendo optar-se:

I – Faturamento individual por rodada;

II – Faturamento mensal por rodadas realizadas no período de apuração;

III – Faturamento por evento/campeonato.

Parágrafo único. De qualquer forma, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da recepção da competente Nota Fiscal que deverá observar eventuais retenções devidas ou declarar eventual imunidade ou não incidência, bem como indicar dados bancários necessários a efetivação do pagamento sempre em nome da empresa contratada.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Qualquer das Leis que seja escolhida para embasar o Processo de contratação (registro de preços), o objeto diz respeito a bem comum, sem necessidade de qualificação ou análise técnica, motivo pelo qual a forma de seleção deve dar-se pela proposta mais vantajosa ao Município, isto é, pelo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS INTERESSADOS

9.1. A estimativa de preço de referência unitário foi realizado, conforme orientações do departamento jurídico do Município, por meio do Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal Brasileiro.

9.2. Durante a pesquisa de preços, pode-se notar a necessidade de exclusão de sobre preços que, segundo experiências anteriores do Município, encontravam-se extremamente elevados e de preços inexequíveis, extremamente baixos. Desta feita, observando uma enorme gama de valores, pode-se excluí-los sem prejuízo a fidedignidade da pesquisa.

9.3. Pode-se apurar um preço mediano de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) o qual deverá balizar o processo de compra como sua referência e, portanto, máximo admissível para registro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Após consulta ao setor competente (contábil e orçamentário), foi informado que existe dotação orçamentária específica para fazer conta das despesas que o registro de preços poderá gerar no corrente exercício financeiro, bem como que no anteprojeto orçamentário para o próximo exercício, também será incluída a mesma dotação, qual seja:

06.03.27.812.0031.2049.3.3.90.39.00.00.00

6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:

JONAS EZEQUIEL PEREIRA DE MATOS
Diretor de Desporto

MARINEZ TOMELERO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Erebango/RS, em 31 de outubro de 2024.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, de planejamento, organização e execução de arbitragem de jogos de futebol sete e de salão.

A necessidade da contratação consiste na prestação de serviço público de lazer e saúde, pois diz respeito a possibilitar ao Município criar e realizar competições futebolísticas direcionada aos seus esportistas para prática de esportes e aos seus demais cidadãos como atração e lazer que passam a figurar como espectadores.

O Município ao longo dos seus 36 (trinta e seis) anos de existência, notoriamente, realizou diversos campeonatos municipais, seja de futebol sete, como de futsal (futebol de salão), sempre contando com grande participação popular e regional de times e de espectadores.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, *caput*, prevê os direitos sociais, *in verbis*:

Art. 6º **São direitos sociais** a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, **o lazer**, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Como é de público e notório conhecimento a prática de esportes está relacionada diretamente ao direito social da saúde, pois, segundo dados de órgãos internacionais de saúde, gera bons hábitos que melhoram a condição de vida dos praticantes.

Campeonatos, por sua vez, são, notoriamente, atrativos imensos aos espectadores amantes destes o que, portanto, faz com que concretize-se o direito social de acesso a opções de lazer.

Desta forma, observando que um campeonato, seja da modalidade que for, exige uma atuação de arbitragem isenta, imparcial e desvinculada a times, necessária a contratação de empresa para que realize tais serviços ao Município, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1. Os quantitativos necessário de pretensas contratações foram apurados por unidade que se refere a partidas em observância aos campeonatos anteriormente realizados pelo Município.

2.2. Observando que, casos como este, dizem respeito a contratação incerta e de impossível precisão exata, com a máxima vênia, a melhor opção é pela contratação via Registro de Preços o que evita ao Município dispêndio de valores desnecessários, bem como eventual necessidade de interrupção de campeonatos por falta de quantidade, assim, a quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (NO MÍNIMO 04 ARBITROS/MESÁRIOS) DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL MODALIDADE SETE E DE SALÃO	UN.	500

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada junto ao Painel de Preços, nos termos das orientações exaradas pelo departamento jurídico do Município, sendo os constantes na tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (NO MÍNIMO 04 ARBITROS/MESÁRIOS) DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL MODALIDADE SETE E DE SALÃO	UN.	500	R\$275,00	R\$137.500,00
TOTAL					137.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

A pesquisa de preços foi realizada, nos termos das orientações do departamento jurídico e da legislação aplicável, por meio do Painel de Preços, sistema de preços mantido pelo Governo Federal, sendo que para sua apuração foram excluídos os sobre preços, isto é, os valores excessivamente altos e os valores inexecutáveis, isto é, excessivamente baixos, utilizando-se como preço de referência e, portanto, máximo admissível, a mediana apurada pelo sistema, ademais destaca-se a restrição da pesquisa aos preços praticados em contratações constantes no sistema no região sul do país (RS, SC e PR).

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A prestação dos serviços não apenas pode, mas também deve ser parcelada e realizada mediante registro de preços o que gera ao Município economia, pois precisará desembolsar apenas os valores referente aos serviços efetivamente necessários.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021. No entanto, observando a economicidade, requer que seja procedido mediante registro de preços, nos termos da legislação vigente e dos decretos municipais regulamentares, para fins de viabilizar ao município o dispêndio apenas dos valores efetivamente necessários para execução de seus campeonatos ao longo da vigência da ata que este gerar.

5.3. O presente ETP é realizado em observância a legislação federal aplicável pela Lei 14.133/2021, ainda seu conteúdo é realizado com observância aos regulamentos Municipais aplicáveis às sugestões de processos licitatórios sugeridos.

6. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

JONAS EZEQUIEL PEREIRA DE MATOS
Diretor de Desporto



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MARINEZ TOMELERO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **DECLARAR:**

- A. Que, até a presente data é licitante idôneo, não possuindo qualquer impedimento para participar de licitações e para contratar com a administração pública
- B. Que possui plena ciência da integralidade do conteúdo do Edital da presente licitação, para o qual presta irrestrita e irrevogável submissão;
- C. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO III - Modelo de Proposta

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, BEM COMO E-MAIL: ... E TELEFONE ..., vem, por meio desta, sob as penas da Lei,

APRESENTA A SEGUINTE PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (NO MÍNIMO 04 ARBITROS/MESÁRIOS) DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL MODALIDADE SETE E DE SALÃO	UN.	500	R\$-----	R\$-----
				TOTAL	R\$ -----

OBSERVAÇÕES:

...

VALOR INICIALMENTE PROPOSTO

VALOR TOTAL R\$----- (POR EXTENSO)

DETALHAMENTO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias. Possui plena ciência e submete-se a integralidade do Edital e da Legislação de regência da licitação e posterior contratação.

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF n°. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., n°. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, vem, por meio deste **CRENCIAR** a pessoa abaixo qualificada para lhe representar em todos os atos da presente licitação e, inclusive, se vencedor, da contratação:

NOME COMPLETO: ...

CPF: ...; **RG** ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO RESIDENCIAL: ...

E-MAIL: ...

TELEFONE: ...

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO/ANO LICITAÇÃO/NÚMERO/ANO

*Ata de Registro de Preços
firmado entre as partes abaixo
qualificadas nos termos da Lei
Federal 14.133/2021, nos termos
da Licitação em epígrafe.*

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE EREBANGO , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 92.453.828/0001-13, com sua sede na Rua Abraão Dozza, nº. 900 – Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATANTE ou MUNICÍPIO.
CONTRATADO	NOME/RAZÃO SOCIAL , pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATADO.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato nos termos do Processo de Licitação em epígrafe e que reger-se-á pelos termos, cláusulas e condições do Edital de Abertura, da Proposta, da Ata de Julgamento, da Lei Federal 14.133/2021 e desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA ENTREGA

1.1 Registro de preço de:

... quantidade e descrição conforme proposto...

1.2 O item será fornecido em até 02 (dois) dias da data da Ordem de Compra

1.3. A aquisição será realizada por meio de Ordem de Compras em quantidades necessárias ao Município.

1.4. O Município não se responsabilizara por custos indiretos inerentes a prestação dos serviços, tais como encargos sociais, trabalhistas e tributários, bem como eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

despesas com deslocamento, alimentação e eventual hospedagem.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias da recepção da competente Nota Fiscal.

2.2. Ocorrerá na forma contratada, podendo optar-se:

I - Faturamento individual por rodada;

II - Faturamento mensal por rodadas realizadas no período de apuração;

III - Faturamento por evento/campeonato.

2.3 Conforme legislação vigente, em não declarando o licitante enquadramento em alguma das condições de imunidade, isenção ou não incidência, deverá emitir o documento fiscal ou equivalente observando as retenções devidas, notadamente de ISSQN e IRPF.

2.4 Para fins de pagamento o licitante deverá indicar, no próprio documento fiscal ou equivalente, ou em documento apartado, dados bancários completos e suficientes para transferência da quantia, inclusive, se possui Chave PIX, **devendo a conta ser em nome do próprio emissor e contratado.**

2.5 Se o valor não for pago no prazo acima mencionado, o mesmo deverá ser corrigido pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento do objeto desta Licitação deverá ser em local designado para a ocorrência dos jogos, sendo o endereço indicados na Ordem de Compra

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A ata de registro de preços que esta licitação gerar terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, mediante reajustes a cada renovação e verificação da manutenção da vantajosidade dos preços com a aplicação dos reajustes que serão realizados, preferencialmente, pelo IPCA/IBGE ou pelo índice que venha a substituí-lo. A renovação/prorrogação fica condicionada a existência de quantitativo, observando a possibilidade de adição de até 25% das quantidades originalmente previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

5.1 A gestão da ARP deverá ser realizada pela UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS e dos respectivos contratos que forem gerados pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo respeitar as quantidades registradas e os limites de acréscimo previsto na Lei que optarem pela regência do processo.

CLAUSULA SEXTA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

6.1 Os motivos de rescisão são aqueles previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 o que gerará a CONTRATANTE os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 137 da referida Lei.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Com exceção a penalidade de advertência, nenhuma outra será aplicada sem o devido processo administrativo especial onde assegure-se ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório.

7.2 Na vigência do contrato, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

A. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

B. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

C. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;

E. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7.3 Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

7.4 No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

7.5 Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município - DOM.

7.6 Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

CLAUSULA OITAVA - DA ASSINAUTRA

8.1 A assinatura do presente contrato poderá ser realizada:

8.1.1 De forma física que exigirá a presença de duas testemunhas que, igualmente, assinarão, devendo ser firmada em três vias de idêntico teor e forma.

8.1.2 De forma digital, sito é, eletrônica que deverá ser realizada por meio de certificado digital ou de sistema próprio do Município de gestão eletrônica de documentos GED, devendo ser assinada em via única digital da qual poder-se-á extrair tantas cópias quantas forem necessárias.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para fins de dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato na forma prevista na cláusula nona.

Erebangó/RS, ...DATA...



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE EREBANGO

Prefeito Municipal

CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL

Responsável Legal

Testemunhas:

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044